



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA BONITA DO SUL

Projeto de Lei nº 2.030/2025

Em 21 de Julho de 2025.

DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 3º DA LEI MUNICIPAL Nº 1.531/2018, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º O Artigo 3º da Lei Municipal nº 1.531/2018, de 28 de dezembro de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º O COMTUR compor-se-á de 14 (quatorze) membros nomeados pelo Prefeito, sendo:

I - 07 (sete) representantes do Município, a saber:

- a) 01 (um) representante da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto;
- b) 01 (um) representante da Secretaria de Saúde e Desenvolvimento Humano;
- c) 01 (um) representante da Secretaria da Fazenda e Planejamento;
- d) 01 (um) representante da Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente;
- e) 01 (um) representante da Secretaria de Administração e Recursos Humanos;
- f) 01 (um) representante da Secretaria de Assistência e Inclusão Social;
- g) 01 (um) representante da Secretaria de Obras e Serviços Públicos.

II - 07 (sete) representantes da sociedade civil, a saber:

- a) 01 (um) representante da Associação das Trabalhadoras Rurais do Município;
- b) 01 (um) representante da Associação da Juventude Rural de Lagoa Bonita do Sul;
- c) 01 (um) representante do Comércio, ou Indústria ou Serviços de Lagoa Bonita do Sul, ou Associação que englobe estas categorias;
- d) 01 (um) representante da Associação Cultural e Esportiva Penharol;
- e) 01 (um) representante da EMATER local;
- f) 01 (um) representante da Associação Cultural de Lagoa Bonita do Sul;
- g) 01 (um) representante da Associação da Feira da Agricultura Familiar de Lagoa Bonita do Sul - RS.

§ 1º As entidades com representação no COMTUR indicarão 02 (dois) nomes, cada uma, dentre os quais o Prefeito nomeará o titular e respectivo suplente, para um período de 02 (dois) anos, admitida a recondução, por igual período.

§ 2º O Presidente do COMTUR será eleito entre os seus membros, para o mandato de 2 (dois) anos, admitida a recondução.”(NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lagoa Bonita do Sul, em 21 de julho de 2025.


Luiz Francisco Fagundes,
Prefeito Municipal



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA BONITA DO SUL**

JUSTIFICATIVA:

Prezados Vereadores:

O presente Projeto de Lei visa alterar a composição do COMTUR - Conselho de Turismo do Município, desse modo estamos incluindo novas secretarias municipais, visando ampliar a representatividade e fortalecer a articulação intersetorial dentro do conselho. A participação de pastas como Assistência e Inclusão Social e de Obras e Serviços Públicos, é fundamental para uma abordagem mais integrada e estratégica do desenvolvimento turístico local, considerando que o turismo se relaciona diretamente com diversas áreas da administração pública.

Além disso, a ampliação do tempo de mandato da presidência do COMTUR justifica-se pela necessidade de assegurar maior continuidade às ações e projetos em andamento. Mandatos mais longos permitem que o presidente tenha tempo hábil para planejar, executar e avaliar iniciativas, fortalecer parcerias e buscar recursos externos, garantindo maior eficiência na gestão das políticas públicas voltadas ao turismo.

Tais alterações têm como objetivo tornar o Conselho mais efetivo, participativo e alinhado com as diretrizes do Plano Municipal de Turismo, promovendo um desenvolvimento turístico sustentável e integrado no município.

Desta feita, submeto a apreciação do Legislativo Municipal este Projeto de Lei, solicitando, desde logo, que seja analisado e votado com a maior brevidade possível.


**Luiz Francisco Fagundes,
Prefeito Municipal**